

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.308, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora Veridiana Matos de Carvalho, a contar de 31 de dezembro de 2023, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 31902, em 15 de dezembro de 2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora estável Veridiana Matos de Carvalho, a contar de 31 de dezembro de 2023, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de dezembro de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete,
em substituição.**

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1537, em 27/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Número 1537

DECRETO Nº 20.309, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Aposenta por invalidez a servidora MARIA LUIZA DORNELLES E DORNELLES

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 39, § 1º da Lei nº 131/2021 de 25/08/2021, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022 de 31/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º Aposenta por invalidez - DOENÇA GRAVE - Regra Geral-Proventos Integrais - Valor Real, 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 39, § 1º da Lei nº 131/2021 de 25/08/2021, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022 de 31/08/2022, **a contar de 01/01/2024** a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 1.156 - **MARIA LUIZA DORNELLES E DORNELLES**, Agente Administrativo, Classe "C", nível 9, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada no Gabinete do Prefeito, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.677,55** (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de dezembro de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1537, em 27/12/2023.
(www.saaborja.rs.gov.br)

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete,
em substituição.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Número 1537

DECRETO Nº 20.310, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora Quéli Martins Lopes, a contar de 2 de janeiro de 2024, do cargo de Agente Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Administração – SAD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 31902, em 15 de dezembro de 2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora estatutária Quéli Martins Lopes, a contar de 2 de janeiro de 2024, do cargo de Agente Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Administração – SAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de dezembro de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1537, em 27/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete,
em substituição.**

SMIEUST

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023/SMIESUST/Departamento de Cemitérios

São Borja, 06 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, da Prefeitura Municipal de São Borja, **CONVOCA** os responsáveis por sepultamentos em Carneiras do Município localizadas nos Cemitérios Municipais Jardim da Paz – Centro, e Nossa Senhora da Conceição – Passo, para tratar de assunto referente a locações e cedências vencidas e termos de compromisso não regularizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar deste edital. O não comparecimento acarretará no Aviso de Exumação para remoção e colocação em ossário geral. O atendimento aos contribuintes será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

CEMITÉRIO CENTRO LOCAÇÕES: Almir Ferreira Rodrigues, Daniele Paula de Souza, Dilamar da Rosa Gamarra, Edson Matoso Brites, Elderson da Rosa Estivalet, Hugo Reginaldo Marques Chimenes, Inêz Gregória de Oliveira, João Antônio Nunes Ferreira, João Carlos Cardoso Ajala, Juracy de Oliveira Borges, Leomar José Paulus, Luiz Carlos Almeida Machado, Luis Carlos Cardoso Flores, Mario da Silva Bilibio, Nei Alceu Cardoso Ajala, Neuza Maria Ramos Araujo, Reinaldo de Menezes Gomes, Vanesa York Fontoura Dutra e Vanise Neves de Paula.

CEMITÉRIO PASSO LOCAÇÕES: Antonio Volnei de Bastos Rodrigues, Carine Nascimento Malgor, Claudia Beatriz Moura Silva, Dalva Maria Medeiros dos Santos, Jorge Sidnei Oliveira Guimarães, Leandro Trindade Santana, Mario Florisbelo Gonçalves, Nara Regina Lacerda Ribeiro, Olice Rosa Dornelles de Almeida, Saionara Iale Esquivel, Sergio Batista da Silveira.

CEDÊNCIAS PASSO: Abilio Cesar Prestes Aguirre, Alexandra dos Anjos Cunha, Aline Rodrigues Carvalho, Andressa Rocha Arce, Arlete Cesar dos Santos, Carlos Alberto da Cruz Rinaço, Diego da Silva Dinat, Elena de Oliveira Braga, Guilherme Escobar Araújo, Igor Silva de Paula, João Batista Rocha Gomes, João Roberto Camargo da Cunha, José Leonel Fagundes Escobar, Jussara Ribeiro Duarte, Jussara Rocha Ribeiro, Leda Maria Rodrigues de Oliveira, Lissandro Loureiro Soares, Luana dos Santos Marques, Marciele Holz, Nara Batista Martins, Olavo Erico Flores, Oraide Cristina Gonçalves, Paulo Roberto Fagundes, Raquel da Rosa Lopes, Rosangela Soares Robalo, Rosemeri Lencina Castilhos, Selmar Marques Robalo, Sidnei Luiz Bohn, Simone dos Santos Cunha, Tainara Dias Amaral, Vania da Conceição Santos Silva, Victor Hugo Grangeiro Rodrigues, Vladinei Pereira Maciel e Waldemar Mendonça Gomes.

Moacir Antonio de Oliveira Tiecher
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 18.904/2021

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Aprova o projeto “*Promovendo a Igualdade na Educação*” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para fins de captação junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e com funcionamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, no Art. 12, IX, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 07 de dezembro de 2023, Ata nº 126/2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o Marco Regulatório das parcerias;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.692/2023, que trata da destinação de recursos na forma que especifica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.784/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.451/2018, que altera o Art. 14, da Lei 4.784/2013,
Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto “*Promovendo a Igualdade na Educação*”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 156.102,20 (cento e cinquenta e seis mil, cento e dois reais e vinte centavos), para CAPTAÇÃO de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 2º A captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

Art. 3º O tempo de duração para a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, a contar de 07/12/2023.

Art. 4º O projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 5º Deverá ficar retido o percentual de 15% a disposição do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal 5.451/2018.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Número 1537

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 07 de Dezembro de 2023

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Aprova o projeto “*Mãos na Massa – III Edição*” do Centro de Formação Teresa Verzeri – CFTV, para fins de captação junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e com funcionamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, no Art. 12, IX, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, a deliberação deste Conselho de Direitos, em caráter de urgência, realizada na data de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o Marco Regulatório das parcerias;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.692/2023, que trata da destinação de recursos na forma que especifica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.784/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.451/2018, que altera o Art. 14, da Lei 4.784/2013,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto “*Mãos na Massa – III Edição*”, do Centro de Formação Teresa Verzeri – CFTV, no valor de R\$ 122.487,74 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para CAPTAÇÃO de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 2º A captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

Art. 3º O tempo de duração para a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Número 1537

poderá ser prorrogado por igual período, a contar de 07/12/2023.

Art. 4º O projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 5º Deverá ficar retido o percentual de 15% a disposição do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal 5.451/2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 26 de Dezembro de 2023

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Número 1537

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do COMDICA para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e com funcionamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, no Art. 12, IX, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 07 de dezembro de 2023, Ata nº 122/2023.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 26 de Dezembro de 2023

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

ANEXO I – CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024

MÊS	DIA
Janeiro	04/01/2024 - Quinta-feira
Fevereiro	01/02/2024 - Quinta-feira
Março	07/03/2024 - Quinta-feira
Abril	04/04/2024 - Quinta-feira
Maio	09/05/2024 - Quinta-feira
Junho	07/06/2024 - Quinta-feira
Julho	04/07/2024 - Quinta-feira
Agosto	01/08/2023 - Quinta-feira
Setembro	05/09/2024 - Quinta-feira
Outubro	03/10/2024 - Quinta-feira
Novembro	07/11/2024 - Quinta-feira
Dezembro	05/12/2024 - Quinta-feira

1. Todas as reuniões iniciam às 7h e 30min, em primeira chamada, com 50% dos conselheiros e às 8h em segunda chamada com qualquer número de presentes.
 2. Poderá ser convocada reuniões extraordinárias a fim de deliberar pautas de caráter urgente, de acordo com o Art. 10 do Regimento Interno.
 3. A reunião do mês de novembro é designada para a escolha da Presidência do COMDICA (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro), conforme Parágrafo Único, do Art. 12 do Regimento Interno.
-

SMPOP

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município sobre a liberação de recurso financeiro proveniente do Estado do Rio Grande do Sul com as seguintes especificações :

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	15/12/2023	Convênio FPE nº 2326/2023 Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua	R\$ 400.000,00 Valor referente à primeira parcela do recurso vinculado

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1537, em 27/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)